

## ARTIGO 50.º

**Responsabilidade**

A cooperativa fica obrigada com a assinatura do presidente da direcção ou, com a assinatura conjunta do secretário e tesoureiro, salvo quanto a actos de mero expediente, ou para obrigações que não excedam dez vezes o salário mínimo nacional em que a assinatura de um só deles é bastante.

Mais certifico o seguinte:

Cargo: direcção.

José Manuel dos Santos Andrade.

Cargo: presidente.

Residência/sede: Rua de Jorge Dias, 176, 1.º, direito, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Pedro Pereira da Silva.

Cargo: secretário.

Residência/sede: Rua do Tenente Valadim, 668, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

António Neves da Silva.

Cargo: tesoureiro.

Residência/sede: Travessa do Clube Caçadores, 167, São Cosme, Gondomar.

Cargo: conselho fiscal.

Jaime Fernandes Longo.

Cargo: presidente.

Residência/sede: Rua de Gonçalves da Silva, 185, 2.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia.

Elisa Marina Santos Martins.

Cargo: secretário.

Residência/sede: Rua do Visconde das Devesas, 165, 3.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia.

Aníbal Lopes de Sousa Miranda.

Cargo: vogal.

Residência/sede: Rua do Dr. Paulo Marcelino, 43, rés-do-chão, Vila Nova de Gaia.

Data: 28 de Fevereiro de 2005.

21 de Julho de 2005. — A Ajudante Principal, *Elsa Maria Teixeira Soares*.  
2008979253

**S. G. G. H. M. SOCIEDADE GERAL DE GESTÃO  
DE HOTÉIS DE MOÇAMBIQUE, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 431; identificação de pessoa colectiva n.º 511125461; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 4; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 34-38/20050801.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Designação de membros de órgãos sociais:

Órgãos designados:

Conselho de administração — Rui Miguel Duarte Alegre; cargo: presidente; residência/sede: Avenida do Faial, 4, bloco A, 1.º, esquerdo, Estoril.

Fátima da Conceição Martins Pais Dias, indicado por F. Turismo-Capital de Risco, S. A., para exercer o cargo em nome próprio; cargo: vogal; residência/sede: Rua de Ivone Silva, lote 6, 3.º esquerdo, Lisboa.

Philippe Eugene Fernand Bernard Colleu; cargo: vogal; residência/sede: Rua de l'Archeveche, 12, 94220, Charenton-le-Pont.

Henrique Manuel Pina Tomaz Veiga; cargo: vogal; residência/sede: Praceta das Faias, 12, Guia, Cascais.

Jorge Aníbal Ribeiro Fernandes Catarino; cargo: vogal; residência/sede: Praça de Rocha Martins, 1, 3.º esquerdo, Lisboa.

Fiscal único: Pricewaterhousecoopers & Associados, SROC, representada por José Pereira Alves ou António Joaquim Brochado Correia, ROC; cargo: efectivo; residência/sede: Avenida da Liberdade, 245, 8.º, A, Lisboa.

Suplentes do fiscal único: Bernardo, Sismeiro & Associados, SROC, representada por Manuel Heleno Sismeiro-Roc; cargo: suplente; residência/sede: Edifícios As Caravelas, Rua do Dr. Eduardo Neves, 9, 5.º, direito, Lisboa.

Prazo de duração dos mandatos: 2004.

Data da deliberação: 24 de Agosto de 2004.

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais:

Conselho de administração: Jorge Aníbal Ribeiro Fernandes Catarino; cargo: vogal; causa: renúncia; data: 4 de Outubro de 2004.

Designação de membros de órgãos sociais:

Órgãos designados:

Conselho de administração: Pedro Gonçalves Camacho Raposo; cargo: vogal; residência/sede: Rua de Xavier Araújo, 2, 12.º, esquerdo, Lisboa; data da deliberação: 4 de Outubro de 2004.

A designação é para preenchimento de vaga no âmbito do mandato em curso.

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais:

Conselho de administração: Rui Miguel Duarte Alegre; cargo: presidente; causa: renúncia; data: 15 de Junho de 2005.

Designação de membros de órgãos sociais:

Órgãos designados:

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira; cargo: presidente; residência/sede: Rua de Carlos Oliveira, 8, Edifício Mozart, aparta. 29, 8.º, Lisboa.

Data da deliberação: 15 de Junho de 2005.

A designação é para preenchimento de vaga no âmbito do mandato em curso (2004).

29 de Junho de 2005. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.

2008968367

**SANTARÉM****BENAVENTE****ALGRÊS — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª**

Sede: Estrada Nacional n.º 10-5, lote 1, bloco A, Parque Residencial do Porto Alto, freguesia de Samora Correia

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 771/970204; identificação de pessoa colectiva n.º 503810975; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/970204.

Certifico que para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, José Manuel de Amorim Ferreira, casa-do com Elisabete Roque Fernandes Ferreira, no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua Nova, Vivenda Duarte Garcia, Catujal, Sacavém, e António Isabel Lopes, solteiro, maior, residente na Rua da Esperança, Alto dos Cinco Tostões, 8, em Catujal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de ALGRÊS — Materiais de Construção Civil, L.ª, com sede na Estrada Nacional dez-cinco, lote 1, bloco A, Parque Residencial do Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

2.º

O seu objecto consiste na comercialização, importação e exportação de materiais para construção civil, decoração e mobiliário e ferramentas.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos duzentos mil escudos, uma de cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e com ou sem remuneração consoante decisão da assembleia gera fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes, sendo obrigatórias as assinaturas de ambos para obrigar a sociedade.

**Disposição transitória**

Os gerentes ficam desde já autorizados a movimentar a importância depositada em nome da sociedade na agência do Banco de Comércio e Indústria, S. A., balcão de Sacavém, para fazer face às despesas com a constituição desta sociedade.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro de 1998. — O Primeiro-Ajudante, *Cristiano Manuel Mota Côdea*.  
300220419

**XAPERITUS — SERVIÇOS DE PERITAGEM, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 866/980413; identificação de pessoa colectiva n.º 504112759; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/980413.

Certifico que entre Perpétuo Custódio Nunes de Carvalho, natural da freguesia do Torrão, concelho de Alcácer do Sal, casado no regime da comunhão de adquiridos com Angelina Maria Tavares da Silva Faustino de Carvalho, residente na Rua de Dona Maria Luísa Azevedo Borralho, I-A, na vila, freguesia e concelho de Benavente, contribuinte fiscal n.º 158833562 e portador do bilhete de identidade n.º 2050039 emitido em 9 de Março de 1995 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e Angelina Maria Tavares da Silva Faustino de Carvalho, natural da freguesia da Lapa, da cidade de Lisboa, casada e residente com o primeiro outorgante, contribuinte fiscal n.º 109574591, portadora do bilhete de identidade n.º 5037708 emitido em 24 de Fevereiro de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de XAPERITUS — Serviços de Peritagem, L.ª, tem a sua sede na Avenida de António Calheiros Lopes, 18, loja duas, na freguesia e concelho de Benavente, com início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

2.º

1 — A Gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

2 — A sociedade considera-se domiciliada nos lugares onde vier a estabelecer sucursais com relação a negócios concluídos por estas.

3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de peritagem.

4.º

O capital social é de um milhão de escudos, integralmente realizado em dinheiro e correspondente à soma das seguintes quotas: uma no valor de quinhentos mil escudos pertencente ao sócio Perpétuo Custódio Nunes de Carvalho e outra de quinhentos mil escudos, pertencente à sócia Angelina Maria Tavares da Silva Faustino Carvalho.

5.º

A sociedade poderá, em assembleia, por deliberação de setenta e cinco do capital social, exigir a todos os sócios e na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao limite de dois milhões de escudos.

6.º

A sociedade fica desde já autorizada a gerir quaisquer carteiras de títulos que possua ou venha a possuir, a adquirir livremente participações em outras sociedades, mesmo quando reguladas por lei especial e objecto social diferente do seu, assim como, nas mesmas condições, participar em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

1 — A administração da sociedade é conferida à sócia Angelina Maria Tavares da Silva Faustino Carvalho, sendo necessária e suficiente a sua assinatura em actos que obriguem a sociedade.

2 — A sociedade reserva-se, no entanto, o direito de por deliberação de simples maioria da assembleia geral, substituir qualquer gerente nomeado.

3 — Os gerentes poderão ser não sócios.

4 — A gerência poderá ou não ser remunerada pelo exercício daquele cargo, desde que esta seja exercida por sócios e em conformidade com o que a respeito delibere a assembleia geral.

8.º

1 — A divisão das quotas e a sua alienação, no todo ou em parte, dependerá obrigatoriamente, em qualquer caso, do prévio consentimento da sociedade.

2 — O sócio interessado em dividir ou alienar a sua quota, tem de comunicar, por escrito, à sociedade em carta registada e num prazo mínimo de trinta dias de antecedência a sua pretensão, bem como especificar de forma clara e concreta as respectivas condições.

3 — Na cessão de quotas, têm preferência a sociedade e os seus sócios, devendo os últimos comunicar por escrito à sociedade o seu direito de preferência, no prazo mínimo de quinze dias, após seu conhecimento dos termos parágrafo anterior.

4 — Caso haja mais de um sócio interessado, far-se-á o rateio na proporção das quotas detidas.

9.º

1 — A sociedade amortizará qualquer quota ou parte dela com o consentimento do seu titular, ou nos seguintes casos:

a) Quando a quota seja adquirida pela sociedade.

b) Por morte, interdição, falência ou insolvência de qualquer sócio.

c) Por divórcio, separação judicial de pessoas e bens, caso a quota ou parte dela que passe para a titularidade de um terceiro, tendo direito na aquisição em primeiro lugar o original titular.

d) Por infracção ao disposto no artigo anterior.

e) Por cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota ou parte dela.

2 — A amortização far-se-á:

a) No caso previsto no n.º 1 e alínea a), pelo valor acordado entre as partes.

b) Nos casos previstos no n.º 1 e alínea c) e d), pelo valor nominal da quota.

c) Nos restantes casos do n.º 1, pelo valor resultante do último balanço aprovado há menos de seis meses.

3 — Em qualquer caso a sociedade poderá, por decisão da assembleia geral, adquirir, por sócios ou por terceiro, no todo ou em parte, qualquer quota disponível, posteriormente à mesma ter figurado no balanço como amortizada.

10.º

1 — A assembleia geral deve ser convocada, pela gerência ou por qualquer sócio, sempre que tal se justifique, com o mínimo de quinze dias de antecedência e mediante carta registada, desde que por lei não seja prescrita de forma diferente.

2 — Qualquer sócio poderá fazer-se representar por outrem, mesmo estranho à sociedade, mediante a respectiva procuração.

3 — A assembleia geral deliberará por maioria simples do capital representado, salvo nos casos de outras exigências legais.

11.º

Dos lucros do exercício, sendo necessário, será retirado um valor para a reserva legal, devendo o remanescente, se o houver, ser distribuído conforme deliberação da assembleia geral, sendo que a parte a distribuir pelos sócios, o será na proporção das suas quotas.

12.º

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondente autorizada a proceder ao levantamento do capital social, celebrar quaisquer negócios, bem como praticar todos os actos da sua competência.

13.º

Todas as despesas de constituição, devidamente documentadas, serão a cargo da sociedade, ficando desde já ratificadas as compras que os sócios fizeram por conta da sociedade, assim como todas as despesas de instalação e investimento, corpóreos ou incorpóreos, indispensáveis ao bom funcionamento da sociedade, mesmo que anteriormente na Conservatória do Registo Comercial.

14.º

Em caso de dissolução, a liquidação e partilha da sociedade compete à gerência, desde que salvaguardados outros imperativos legais.

Está conforme o original.

28 de Agosto de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.  
3000219363

### T. J. S. ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Sede: Bairro 1.º de Maio, 94, Porto Alto, freguesia de Samora Correia

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 775/970311; identificação de pessoa colectiva n.º 503833339; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/970311.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre João Francisco Rodrigues Marques, casado com Ana Cristina Ferreira Filipe Marques, no regime de comunhão de adquiridos, residente no Bairro 1.º de Maio, 94.º, em Porto Alto, Samora Correia, e José Eusébio Gonçalves da Silva, casado com Maria João Augusto da Silva, no regime de comunhão de